

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2025-DL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023

DADOS DO EDITAL

Inhambupe, 24 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025-SESAU

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 27/11/2025, às 18:00hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensainhambupe@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na situado na Praça Cônego Maximiano Nº 244, Centro, Inhambupe - Bahia, , neste ato representado pela Secretária de Saúde. Sra. Paula Catarina Alves Cruz, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados..

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Contrato

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE – Sala de Licitações: (0xx75) 3431-2108 -
dispensainhambupe@gmail.com



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2025-DL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Inhambupe são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 138/2023;

2. OBJETO

A presente dispensa de licitação visa orientar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Inhambupe-BA, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: dispensainhambupe@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido e que estejam enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) seguindo o que determina a Lei Complementar 123/2006 Art. 48, I .

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Que não estejam enquadrada como ME e EPP.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.



- 6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensainhambupe@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2025-DL**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
- 7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.
- 7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;





- h) Certidão da Junta Comercial do domicílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condição de ME ou EPP

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Edital).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- 9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Inhambupe, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Inhambupe poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE.

- 11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Inhambupe, 24 de Novembro de 2025.

Paula Catarina Alves Cruz
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 041/2025-SESAU

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Inhambupe-BA.

2. JUSTIFICATIVA

ATUALMENTE, OBSERVA-SE A NECESSIDADE DA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, MONITORES E ESTABILIZADORES, DESTINADOS À POLICLÍNICA MUNICIPAL E A DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA NECESSIDADE DE APARELHAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESSES SETORES, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS. OS EQUIPAMENTOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS APRESENTAM DESEMPENHO INSATISFATÓRIO, OBSOLESCÊNCIA OU INEXISTÊNCIA, O QUE TEM PREJUDICADO O ADEQUADO REGISTRO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO O ACESSO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO SUS, A EXEMPLO DO E-SUS AB, CNES, SIASUS, SIA/SUS, SISREG E OUTROS.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.3 Decreto municipal nº 138/2023.

4. DOS PRAZOS:

4.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura.

4.2 ENTREGA: Em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. No almoxarifado central, situado na Avenida Lomanto Junior, s/n, Centro, Inhambupe - Bahia, com CEP 48.490-000.

6. DO PREÇO:

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	COMPUTADOR (DESKTOP) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 OU AMD A10. SSD 240GB MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. PLACA PRINCIPAL DEVE TER	UND	15	R\$ 2.080,00	R\$ 31.320,00



	ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO. POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, FONTE ATX REAL, MOUSE USB 1200DPI, TECLADO COM FIO USB 3.0, MONITOR DE NO MINIMO DE 19" FULL HD.				
2	COMPUTADOR (DESKTOP) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU AMD A10. SSD 240GB MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO . POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, FONTE ATX REAL, MOUSE USB 1200DPI, TECLADO COM FIO USB 3.0, MONITOR DE NO MINIMO DE 19" FULL HD.	UND	12	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
3	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 500W, 4 TOMADAS, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, BOTAO DE LIGAR E DESLIGAR COM LED DE ILUMINAÇÃO, ENTRADA 110V/220V E SAIDA 115V.	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
4	MONITOR DE 27 POLEGADAS, FHD, 75HZ, ADAPTIVE-SYNC, HDMI E VGA - 27B1HM TAXA DE RESOLUÇÃO 1920 x 1080 PX, LED FULL HD, VELOCIDADE DE RESPOSTA 75 Hz, ENTRADA HDMI, VGA, TELA PLANA, CABO DE ALIMETAÇÃO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TELA.	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
				TOTAL	R\$ 62.330,00

Valor Total por extenso R\$ 62.330,00 (sessenta e dois mil trezentos e trinta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 2071- Secretaria Mun. de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2201-Gestão e Manutenção das Ações – Saúde

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1206 – Gestão e Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1207- Aquisição de Equipamentos para Unid. Atenção Especializada

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2204 – Gestão e Manutenção das Ações– Hospital municipal

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2215 – Gestão e Manutenção das Ações– Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

9. FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos produtos conforme ordem de Fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.



10. DOCUMENTOS DE JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

11.1.2 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

h) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

11.1.4 Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

11.1.5 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:



Praça da Bandeira – Centro, Inhambupe – BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na fornecimento do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.



14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) Não atender às condições da execução previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ayze Vieira Prudêncio da Silva, matrícula 24.734, conforme Portaria 22/2025 em anexo;

13.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

13.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

14.DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

14.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização.

15.VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

16. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado no Decreto Municipal 138/2023 Art. 16, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

INHAMBUPE(BA), 14 de novembro de 2025.

Paula Catarina Alves Cruz
Secretária M. de Saúde



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXX-2025-DL /PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00x-2025-DL			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit	Vlr Total
1	COMPUTADOR (DESKTOP) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 OU AMD A10. SSD 240GB MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO. POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, FONTE ATX REAL, MOUSE USB 1200DPI, TECLADO COM FIO USB 3.0, MONITOR DE NO MINIMO DE 19" FULL HD.	UND	15			
2	COMPUTADOR (DESKTOP) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU AMD A10. SSD 240GB MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO . POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO	UND	12			



Praça da Bandeira – Centro, Inhambupe – BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

	DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, FONTE ATX REAL, MOUSE USB 1200DPI, TECLADO COM FIO USB 3.0, MONITOR DE NO MINIMO DE 19" FULL HD.					
3	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 500W, 4 TOMADAS, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, BOTAO DE LIGAR E DESLIGAR COM LED DE ILUMINAÇÃO, ENTRADA 110V/220V E SAIDA 115V.	UND	12			
4	MONITOR DE 27 POLEGADAS, FHD, 75HZ, ADAPTIVE-SYNC, HDMI E VGA - 27B1HM TAXA DE RESOLUÇÃO 1920 x 1080 PX, LED FULL HD, VELOCIDADE DE RESPOSTA 75 Hz, ENTRADA HDMI, VGA, TELA PLANA, CABO DE ALIMETAÇÃO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TELA.	UND	1			
					TOTAL	

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos

Validade da Cotação: 60 dias

Local e Data

Assinatura e Carimbo



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXX-2025-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Inhambuê, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2025-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2025-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Inhambuê, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Praça da Bandeira - Centro, Inhambuê - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambuê | 13.647.185/0001-72



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2025-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2025-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

inhambupe, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de
fornecimento que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE** e a
empresa

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Silva Nery, sn, Centro, Inhambupe – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.015/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Paula Catarina Alves Cruz, brasileira, maior, capaz, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **Dispensa de Licitação xxx-2025-DL** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 138/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Inhambupe-BA., conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº xxx-2025 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021..

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNINT	VALOR TOTAL
					Total =	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura.

§2º EXECUÇÃO: A Secretaria de Saúde emitirá ordem de fornecimento acompanhada do local para a realização do fornecimento. Os fornecimentos deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir objeto deste contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável e transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.



Praça da Bandeira – Centro, Inhambupe – BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 2071- Secretaria Mun. de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2201-Gestão e Manutenção das Ações – Saúde

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1206 – Gestão e Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1207- Aquisição de Equipamentos para Unid. Atenção Especializada

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2204 – Gestão e Manutenção das Ações– Hospital municipal

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

UNIDADE: 2072 - Fundo Mun. de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2215 – Gestão e Manutenção das Ações– Assistência Farmacêutica

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 33903000 – Material de consumo

FONTE: 500.0000, 501.0000, 600.0000, 601.0000 e 621.0000

Os valores devidos pela Prefeitura de INHAMBUPE- BAHIA, pelos produtos/equipamentos contratados serão pagos mediante ordem de fornecimento de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por fornecimentos e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- h) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- i) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ayze Vieira Prudêncio da Silva, matrícula 24.734, conforme Portaria 22/2025.

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos

administrativos necessários para sanar as incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.





inhambupe-Bahia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72